



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 491/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 268/2017

Propõe o presente Projeto de Lei nº 268/17, de autoria do nobre vereador Conte Lopes (PP), a obrigatoriedade dos Pets Shops do município de São Paulo que prestam serviços de tosa e banho, de afixar, em local visível ao público, o comprovante de capacitação dos profissionais tosadores e banhistas.

Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior deverão afixar em local visível ao público o comprovante da capacitação técnica dos profissionais tosadores e banhistas.

Consideram tosador e banhista, profissionais qualificados em cursos técnicos ou profissionalizantes específicos de tosa e banho de animais domésticos.

Justifica o Autor que as pessoas costumam achar que banho e tosa são funções básicas, mas na verdade o profissional que presta esse serviço precisa oferecer muito mais além de, logicamente, trabalhar aparando os pelos ou com lavagem adequada. Ele precisa informar qualquer observação pertinente a doenças de pele ou machucados, ou presença de pulgas e carrapatos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da proposição.

No que concerne aos aspectos de mérito atinentes à Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia o projeto é de interesse público, pois, a medida adotada fará que os animais atendidos por esses profissionais tenham um tratamento adequado.

Assim sendo, o nosso parecer é favorável ao presente projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02/05/2018.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Conte Lopes (PP)

George Hato (MDB)

Reginaldo Tripoli (PV) – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/05/2018, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.